

EDITAL - REPETIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/FUNAC-MT		ABERTURA EM 06/04/2026 ÀS 14H00 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: FUNAC-PRO-2025/0875.01			
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC-MT			
OBJETO: Aquisição de tecidos e suplementos para confecção de uniformes nas unidades produtivas FUNAC e Termo de Cooperação nº0030-2025-SEDUC-SEJUS-FUNAC.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES): R\$ 995.142,90			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Grupo			
MODO DE DISPUTA: Aberto.			
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
NÃO	NÃO	CONTRATO	POR GRUPO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*			
Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;			
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;			
Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial.			

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM LOTES/ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?	EXIGE AMOSTRA?
SIM	SIM	NÃO	SIM

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
24/03/2026 a 06/04/2026	ATÉ O DIA 01/04/2026
OBSERVAÇÕES GERAIS	
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.	

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC, torna público que realizará Licitação, para aquisição de tecidos e suplementos para confecção de uniformes nas cidades produtivas da FUNAC, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL designado(a) pela Portaria conjunta nº 001/2025/GAB-SEJUS/FUNAC/MT, de 08 de Maio de 2025, publicada na edição nº 28.985 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 09 de Maio de 2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



1.2. A FUNDAÇÃO NOVA CHANCE – FUNAC, abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre **24/03/2026 a 06/04/2026**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **13h45min** - Horário local de Cuiabá/MT, do dia **06/04/2026**. A abertura das propostas será no dia **06/04/2026 às 14H00min** - Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de tecidos e suplementos para confecção de uniformes nas unidades produtivas FUNAC e Termo de Cooperação nº0030-2025-SEDUC-SEJUS-FUNAC.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusiv o	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0016918--TECIDO - TIPO: SARJA LEVE; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; GRAMATURA: 200 G/M²; LARGURA: 1,50 M; COR: BRANCO - PANTONE 11-0601 TCX; UTILIZADO: PARA CONFECCÇÃO DE AVENTAIS INSTITUCIONAIS.	1 MT	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	75,00%	1875	R\$ 28,84	R\$ 54.075,00
Grupo 1	2	0016917--TECIDO - TIPO: BRIM; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; GRAMATURA: 200 G/M²; LARGURA: 1,50 M; COR: BRANCO - PANTONE 11-0601 TCX; UTILIZADO: PARA CONFECCÇÃO DE CALÇAS DE UNIFORMES.	1 MT	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	75,00%	4350	R\$ 29,75	R\$ 129.412,50
Valor Total Grupo 1:								R\$ 183.487,50	
Grupo 1.1	1	0016918--TECIDO - TIPO: SARJA LEVE; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; GRAMATURA: 200 G/M²; LARGURA: 1,50 M; COR: BRANCO - PANTONE 11-0601 TCX; UTILIZADO: PARA CONFECCÇÃO DE AVENTAIS INSTITUCIONAIS.	1 MT	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	25,00%	625	R\$ 28,84	R\$ 18.025,00
Grupo 1.1	2	0016917--TECIDO - TIPO: BRIM; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; GRAMATURA: 200 G/M²; LARGURA: 1,50 M; COR: BRANCO - PANTONE 11-0601 TCX; UTILIZADO: PARA CONFECCÇÃO DE CALÇAS DE UNIFORMES.	1 MT	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	25,00%	1450	R\$ 29,75	R\$ 43.137,50
Valor Total Grupo 1.1:								R\$ 61.162,50	
Grupo 2	1	0016919--MALHA - TIPO: MALHA PV, MALHARIA CIRCULAR, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 1,20 M (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA CAMISETAS E PEÇAS SUPERIORES; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; GRAMATURA: 170 G/M² (+/-5g); COR: AZUL CLARO - PANTONE 12-4202 TCX.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	75,00%	1200	R\$ 36,25	R\$ 43.500,00
Grupo 2	2	0016923--MALHA - TIPO: MALHA PV, MALHARIA CIRCULAR, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 1,20 M (TUBULAR); CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA CAMISETAS E PEÇAS SUPERIORES; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; GRAMATURA: 170 G/M² (+/-5g); COR: AZUL - PANTONE 18-4043 TCX.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	75,03%	1313	R\$ 35,47	R\$ 46.572,11
Grupo 2	3	0016381--MALHA - TIPO: MALHA PV, MALHARIA CIRCULAR, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 1,20 M (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA CAMISETAS E PEÇAS SUPERIORES; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; GRAMATURA: 170 G/M² (+/-5g); COR: BRANCO - PANTONE 11-0601 TCX.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	75,00%	9000	R\$ 32,61	R\$ 293.490,00
Grupo 2	4	0016922--MALHA - TIPO: MALHA PV, MALHARIA CIRCULAR, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 1,20 M (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA CAMISETAS E PEÇAS SUPERIORES; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; GRAMATURA: 170 G/M² (+/-5g); COR: VERMELHO - PANTONE 19-1664 TCX.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	75,00%	1800	R\$ 39,24	R\$ 70.632,00



Grupo 2	5	0016920--MALHA - TIPO: RIBANA PV, MALHARIA DE TRAMA DUPLA, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 60 CM (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 32% VISCOSE, 3% ELASTANO; GRAMATURA: 260 G/M² (+/-5g); COR: AZUL CLARO - PANTONE 12-4202 TCX; ESTRUTURA: 2X1.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	75,00%	180	R\$ 42,44	R\$ 7.639,20
Grupo 2	6	0016384--MALHA - TIPO: RIBANA PV, MALHARIA DE TRAMA DUPLA, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 60 CM (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA APLICAÇÃO EM GOLAS, PUNHOS E CÔS; COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 32% VISCOSE, 3% ELASTANO; GRAMATURA: 260 G/M² (+/-5g); COR: BRANCO - PANTONE 11-0601 TCX; ESTRUTURA: 2X1.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	75,07%	548	R\$ 43,91	R\$ 24.062,68
Grupo 2	7	0016921--MALHA - TIPO: RIBANA PV, MALHARIA DE TRAMA DUPLA, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 60 CM (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA APLICAÇÃO EM GOLAS, PUNHOS E CÔS; COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 32% VISCOSE, 3% ELASTANO; GRAMATURA: 260 G/M² (+/-5g); COR: VERMELHO - PANTONE 19-1664 TCX; ESTRUTURA: 2X1.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	75,03%	1538	R\$ 50,09	R\$ 77.038,42
Valor Total Grupo 2:								R\$ 562.934,41	
Grupo 2.1	1	0016919--MALHA - TIPO: MALHA PV, MALHARIA CIRCULAR, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 1,20 M (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA CAMISETAS E PEÇAS SUPERIORES; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; GRAMATURA: 170 G/M² (+/-5g); COR: AZUL CLARO - PANTONE 12-4202 TCX.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	25,00%	400	R\$ 36,25	R\$ 14.500,00
Grupo 2.1	2	0016923--MALHA - TIPO: MALHA PV, MALHARIA CIRCULAR, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 1,20 M (TUBULAR); CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA CAMISETAS E PEÇAS SUPERIORES; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; GRAMATURA: 170 G/M² (+/-5g); COR: AZUL - PANTONE 18-4043 TCX.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	24,97%	437	R\$ 35,47	R\$ 15.500,39
Grupo 2.1	3	0016381--MALHA - TIPO: MALHA PV, MALHARIA CIRCULAR, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 1,20 M (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA CAMISETAS E PEÇAS SUPERIORES; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; GRAMATURA: 170 G/M² (+/-5g); COR: BRANCO - PANTONE 11-0601 TCX.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	25,00%	3000	R\$ 32,61	R\$ 97.830,00
Grupo 2.1	4	0016922--MALHA - TIPO: MALHA PV, MALHARIA CIRCULAR, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 1,20 M (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA CAMISETAS E PEÇAS SUPERIORES; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; GRAMATURA: 170 G/M² (+/-5g); COR: VERMELHO - PANTONE 19-1664 TCX.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	25,00%	600	R\$ 39,24	R\$ 23.544,00
Grupo 2.1	5	0016920--MALHA - TIPO: RIBANA PV, MALHARIA DE TRAMA DUPLA, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 60 CM (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 32% VISCOSE, 3% ELASTANO; GRAMATURA: 260 G/M² (+/-5g); COR: AZUL CLARO - PANTONE 12-4202 TCX; ESTRUTURA: 2X1.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	25,00%	60	R\$ 42,44	R\$ 2.546,40
Grupo 2.1	6	0016384--MALHA - TIPO: RIBANA PV, MALHARIA DE TRAMA DUPLA, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 60 CM (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA APLICAÇÃO EM GOLAS, PUNHOS E CÔS; COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 32% VISCOSE, 3% ELASTANO; GRAMATURA: 260 G/M² (+/-5g); COR: BRANCO - PANTONE 11-0601 TCX; ESTRUTURA: 2X1.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	24,93%	182	R\$ 43,91	R\$ 7.991,62
Grupo 2.1	7	0016921--MALHA - TIPO: RIBANA PV, MALHARIA DE TRAMA DUPLA, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 60 CM (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA APLICAÇÃO EM GOLAS, PUNHOS E CÔS; COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 32% VISCOSE, 3% ELASTANO; GRAMATURA: 260 G/M² (+/-5g); COR: VERMELHO - PANTONE 19-1664 TCX; ESTRUTURA: 2X1.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	24,97%	512	R\$ 50,09	R\$ 25.646,08
Valor Total Grupo 2.1:								R\$ 187.558,49	

2.2. o custo estimado total da contratação é de **R\$ 995.142,90** (novecentos e noventa e cinco mil e cento e quarenta e dois reais e noventa centavos).

2.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.4. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

I - Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;
II - Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.6. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.3. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.3.2. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Justiça a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.3.3. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.3.4. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.



3.3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022

3.5.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.5.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.8. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.12. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e



simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.13. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6. Para a participação, no grupo de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.6.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada no grupo de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.7. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.8. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no item 11 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. Para participação do grupo/item exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.1.3. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:



4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao grupo/item Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:

4.9.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:



6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.5. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilidade.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1. O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para grupos distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 99214-5804 e do e-fornecedor (65) 99339-9207.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).



7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o grupo/item para o qual fará a proposta.

7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o campo <MARCA/MODELO/VERSÃO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.3. Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.4. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR GLOBAL DO GRUPO/ITEM

7.3.5. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.



8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o grupo/item, considerando o valor total global do grupo gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

- a) Itens no valor até **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) terão o intervalo mínimo de **R\$ 10,00** (dez reais);
- b) Itens no valor **R\$ 5.001,00** (cinco mil e um reais) até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) terão o intervalo mínimo de **R\$ 100,00** (cem reais);
- c) Itens no valor acima de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) terão intervalo mínimo de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).

8.6.3 O certame licitatório está dividido em 04 grupos, com quantidades solicitadas, conforme o Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total;

8.6.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser inferior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação;

8.6.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

8.6.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, pedágios, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

8.6.7. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.8. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. Após o preenchimento da proposta realinhada, o fornecedor deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da



data de apresentação da proposta realinhada. Esse prazo será suspenso caso haja interposição de recursos administrativos ou propositura de ações judiciais. Além disso, o fornecedor deverá preencher o prazo de entrega do grupo ou item, conforme o previsto no Edital.

9.2.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.3. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.3.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. Em licitação por grupo formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o grupo em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.



9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Na presente contratação será exigida amostra de forma física, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

10.1.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar as amostras devidamente lacradas dos itens dos grupos 01 e 02, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prazo este que poderá ser prorrogado de forma devidamente justificada, contendo a devida identificação com os dados do licitante, disposto na embalagem as informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, composição, quantidade do produto, número de referência e outras que a legislação ou normatização exigem, a fim de verificar se atende as especificações exigidas, no seguinte local:

10.1.1.1. FUNAC - Fundação Nova Chance, Rua Governador Jarí Gomes, nº 454 (Antiga Rua 56) Bairro: Boa Esperança - Cuiabá/MT CEP: 78.068-510 (Edifício da EMPAER), Fone (65) 3613-8628, E-mail: aquisicoesfunac@funac.mt.gov.br.

10.1.2. Entende-se por entrega das amostras a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 10.1.1.1.

10.1.3. Compete a FUNAC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, examinar as amostras apresentadas, e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.



10.1.4. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo.

10.1.5. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos grupos tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações exigidas, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela FUNAC.

10.1.6. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 10.1.1. também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

10.1.7. O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com as amostras apresentadas e aprovadas.

10.1.8. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado no item 10.1.1.1, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

10.1.9. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

10.1.10. Juntamente com as amostras apresentadas, deverão ser entregues os respectivos relatórios de ensaios laboratoriais correspondentes às exigências descritas nas tabelas abaixo.

10.1.11. As amostras deverão atender integralmente às especificações estabelecidas, sendo os ensaios realizados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, conforme as respectivas Normas Técnicas (aceitando-se versões mais recentes das normas mencionadas).

10.1.12. Todos os relatórios deverão, obrigatoriamente, conter o selo do INMETRO e estar incluídos no escopo de acreditação do laboratório responsável, sob pena de desclassificação.

10.1.13. Essa exigência tem por finalidade garantir a credibilidade e a confiabilidade dos ensaios realizados, bem como a qualidade dos materiais ofertados.

10.1.14. As exigências técnicas e normativas encontram-se detalhadas nas tabelas a seguir:

LAUDOS - GRUPO 01			
ITEM 01			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	100% algodão	-
Gramatura	NBR 10591/08	200g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR13460/95 e NBR 13462/95	Sarja(tecido leve)	-
Encolhimento após lavagem	NBR 10594/1988	≤ 3% em urdume e trama	Máximo 3%
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105-C06/2010	Alteração: 4/5	Mínima
Solidez da cor à luz	ISSO 105-B02/2014	Alteração: 4/5	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105-E04/2004	Alteração: 4/5	Mínima
ITEM 02			
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	100% algodão	-
Gramatura	NBR 10591/08	250g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR13460/95 e NBR 13462/95	Sarja(brim)	-



Encolhimento após lavagem	NBR 10594/1988	≤ 3% em urdume e trama	Máximo 3%
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105-C06/2010	Alteração: 4/5	Mínima
Solidez da cor à luz	ISSO 105-B02/2014	Alteração: 4/5	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105-E04/2004	Alteração: 4/5	Mínima

LAUDOS - GRUPO 02			
ITENS 01, 02, 03 e 04			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	67% Poliéster 33% Viscose	± 3%
Gramatura	NBR 10591/08	170g/m²	± 3%
Estrutura (armação)	NBR13460/95 e NBR 13462/95	Meia malha	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216/94	Entre 26/1 Ne e 30/1 Ne	Não se aplica
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 c06/10	Alteração:5	Mínima
Solidez da cor a luz	ISO 105-BO2/07	Alteração: 4/5	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105 E04/04	Suor Ácido: alteração: 5	Mínima
		Suor alcalino: alteração: 5	
ITENS 05, 06 e 07			
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	65% POLIÉSTER, 32% VISCOSE, 3% ELASTANO	± 3%
Gramatura	NBR 10591/08	180g/m²	± 3%
Estrutura (armação)	NBR13460/95 e NBR 13462/95	Malha dupla ribana	Não se aplica
Espessura em tecidos	NBR 13371/05	0,65mm	± 3%
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 c06/10	Alteração:4/5	Mínima
Solidez da cor a fricção	NBR ISSO 105-X-12/19	Seco: 4	Mínima
		Úmido: 4	
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105 E04/04	Suor Ácido: alteração:	Mínima



		4/5	
		Suor alcalino: alteração: 4/5	

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas e das amostras, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



11.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.5.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.5.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.5.2.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.



11.5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: **www.caixa.gov.br**.

11.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – **www.tst.jus.br**.

11.5.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.2.8. No caso das microempresa e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se o Art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.5.2.9. Todas as certidões de regularidade fiscais acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

11.5.2.10. As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.5.2.11. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5.2.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.5.2.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3.3. Considerando o alto valor estimado do certame e o fato de que a entrega e execução contratual se estenderão por toda a vigência de 12 (doze) meses, justifica-se a exigência do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital. Tal exigência visa assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações a serem assumidas, garantindo a estabilidade e a continuidade da execução durante todo o período contratual. A medida está amparada no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:



$$\begin{aligned}
 \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\
 \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\
 \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

11.5.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.5.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.3.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5.3.9. Quando a licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será facultada para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018, ou;

11.5.3.10. A(s) microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

11.5.3.11. A Certidão de Cadastro de Fornecedores demonstra o Balanço Patrimonial de apenas um ano, entretanto o artigo 134, inciso II do Decreto Lei 1.525/2022 exige balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

11.5.3.12. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.3.13. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.14. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.15. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.4. Documentação Complementar:

11.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (Conforme Modelo Anexo III)



11.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.5.4.8.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (Conforme Modelo Anexo IV)

11.5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo IV)

11.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 10.4.3.1.

11.5.4.8.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrevogação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

15. DO CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo V deste instrumento convocatório.

15.3. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

15.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.5. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

15.6. O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

15.7. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão



dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial, nos termos do art. 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. REGRAS ACERCA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ESTÁ PREVISTA NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO V).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FUNAC	14101.0002.12.361.533.4172.9900.339000000.15500000.14.1

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta do Contrato (Anexo V).

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Prazo de entrega

18.1.1. Os bens objeto desta licitação serão fornecidos em entrega única, dividida em **duas parcelas**, realizadas em **intervalo de três meses** entre si. O contratado deverá efetuar cada entrega no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da emissão da respectiva requisição pela Fundação Nova Chance.

18.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição.

18.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

18.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

18.2. Local de entrega

18.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

18.2.1.1. FUNAC - Fundação Nova Chance, Rua Governador Jarí Gomes, nº 454 (Antiga Rua 56) Bairro: Boa Esperança - Cuiabá/MT CEP: 78.068-510 (Edifício da EMPAER), Fone (65) 3613-8628, E-mail: almoxarifadofunac@funac.mt.gov.br.

18.2.2 O recebimento das mercadorias ocorrerá **exclusivamente no horário de funcionamento da FUNAC**, conforme abaixo:

18.2.3. Segunda a sexta -feira: das 08h às 12h e 13h 17h;

18.2.4. Não serão recebidos produtos aos sábados, domingos, feriados e durante períodos de recesso.

18.2.5. Não serão recebidos produtos em horários diferentes dos determinados.

18.3. Forma de entrega

18.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

18.3.2. Os itens dos grupos 01 e 02 deverão ser fornecidos prontos para corte, com embalagens plásticas, a fim de proteger os tecidos de poeira, mofo, água e entre outros, devidamente estabilizados e isentos de encolhimento, com tonalidade uniforme entre os lotes e acabamento adequado para a confecção.

18.3.3. As embalagens dos produtos deverão estar em conformidade com o padrão original do fabricante, garantindo proteção adequada durante o transporte, manuseio e armazenamento.

18.3.4. As embalagens deverão conter identificação legível dos produtos e demais informações exigidas pela legislação vigente.



18.3.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, organizados e identificados, respeitando a separação por categoria, de modo a garantir a integridade, qualidade de cada produto até o beneficiário final.

18.3.6. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

18.3.7. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

18.3.8. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

18.3.9. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

18.3.10. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

18.3.11. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

18.3.12. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Fundação Nova Chance.

18.3.13. Somente serão aceitos produtos que apresentem conformidade comprovada com os parâmetros técnicos estabelecidos. O não atendimento a qualquer das exigências poderá implicar recusa do material e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA OITAVA e NONA da Minuta do Contrato (Anexo V).

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

20.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade e competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado, garantido o direito de defesa.

20.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do artigo 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.11. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

20.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

20.11.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.12. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

20.14. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

20.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

20.17. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.18. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.143/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



21.3.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DEO/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

21.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Cuiabá/MT, data registrada no sistema.

Elaborado por:

Julia Mikaely de Campos
Matrícula: 307184
aquisicoesfunac@funac.mt.gov.br
Gerente de Aquisições e Contratos
GAC/FUNAC-MT

De acordo:

Renata Mello Alves Ferreira
Matrícula: 203059



casis@funac.mt.gov.br
Coordenadoria Administrativa Sistêmica
CASIS/FUNAC

Validado por:

AMARILDO FRANCO CESAR
Chefe de Gabinete de Direção
Fundação Nova Chance
Ordenador de Despesas
(Portaria nº 003/2022/GAB/FUNAC, publicada no D.O.E. de 24/03/2022)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO

Processo Administrativo nº FUNAC-PRO-2025/00692

Termo de Referência nº 037/2025/GAC/FUNAC-MT

Órgão: Fundação Nova Chance - FUNAC-MT

Número da Unidade Orçamentária: 18201

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria Administrativa Sistêmica – CASIS

Estudo Técnico Preliminar nº 005/2025/FUNAC-MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de tecidos e suplementos para confecção de uniformes nas unidades produtivas FUNAC e Termo de Cooperação nº0030-2025-SEDUC-SEJUS-FUNAC, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusiv o	Cota	Qlde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0016918--TECIDO - TIPO: SARJA LEVE; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; GRAMATURA: 200 G/M²; LARGURA: 1,50 M; COR: BRANCO - PANTONE 11-0601 TCX; UTILIZADO: PARA CONFECCÇÃO DE AVENTAIS INSTITUCIONAIS.	1 MT	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	75,00%	1875	R\$ 28,84	R\$ 54.075,00
Grupo 1	2	0016917--TECIDO - TIPO: BRIM; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; GRAMATURA: 200 G/M²; LARGURA: 1,50 M; COR: BRANCO - PANTONE 11-0601 TCX; UTILIZADO: PARA CONFECCÇÃO DE CALÇAS DE UNIFORMES.	1 MT	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	75,00%	4350	R\$ 29,75	R\$ 129.412,50
Valor Total Grupo 1:								R\$ 183.487,50	
Grupo 1.1	1	0016918--TECIDO - TIPO: SARJA LEVE; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; GRAMATURA: 200 G/M²; LARGURA: 1,50 M; COR: BRANCO - PANTONE 11-0601 TCX; UTILIZADO: PARA CONFECCÇÃO DE AVENTAIS INSTITUCIONAIS.	1 MT	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	25,00%	625	R\$ 28,84	R\$ 18.025,00
Grupo 1.1	2	0016917--TECIDO - TIPO: BRIM; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; GRAMATURA: 200 G/M²; LARGURA: 1,50 M; COR: BRANCO - PANTONE 11-0601 TCX; UTILIZADO: PARA CONFECCÇÃO DE CALÇAS DE UNIFORMES.	1 MT	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	25,00%	1450	R\$ 29,75	R\$ 43.137,50
Valor Total Grupo 1.1:								R\$ 61.162,50	
Grupo 2	1	0016919--MALHA - TIPO: MALHA PV, MALHARIA CIRCULAR, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 1,20 M (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA CAMISETAS E PEÇAS SUPERIORES; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; GRAMATURA: 170 G/M² (+/-5g); COR: AZUL CLARO - PANTONE 12-4202 TCX.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	75,00%	1200	R\$ 36,25	R\$ 43.500,00
Grupo 2	2	0016923--MALHA - TIPO: MALHA PV, MALHARIA CIRCULAR, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 1,20 M (TUBULAR); CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA CAMISETAS E PEÇAS SUPERIORES; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; GRAMATURA: 170 G/M² (+/-5g); COR: AZUL - PANTONE 18-4043 TCX.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	75,03%	1313	R\$ 35,47	R\$ 46.572,11
Grupo 2	3	0016381--MALHA - TIPO: MALHA PV, MALHARIA CIRCULAR, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 1,20 M (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA CAMISETAS E PEÇAS SUPERIORES; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; GRAMATURA: 170 G/M² (+/-5g); COR: BRANCO - PANTONE 11-0601 TCX.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	75,00%	9000	R\$ 32,61	R\$ 293.490,00
Grupo 2	4	0016922--MALHA - TIPO: MALHA PV, MALHARIA CIRCULAR, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 1,20 M (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA CAMISETAS E PEÇAS SUPERIORES; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; GRAMATURA: 170 G/M² (+/-5g); COR: VERMELHO - PANTONE 19-1664 TCX.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	75,00%	1800	R\$ 39,24	R\$ 70.632,00



Grupo 2	5	0016920--MALHA - TIPO: RIBANA PV, MALHARIA DE TRAMA DUPLA, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 60 CM (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 32% VISCOSE, 3% ELASTANO; GRAMATURA: 260 G/M² (+/-5g); COR: AZUL CLARO - PANTONE 12-4202 TCX; ESTRUTURA: 2X1.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	75,00%	180	R\$ 42,44	R\$ 7.639,20
Grupo 2	6	0016384--MALHA - TIPO: RIBANA PV, MALHARIA DE TRAMA DUPLA, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 60 CM (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA APLICAÇÃO EM GOLAS, PUNHOS E CÔS; COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 32% VISCOSE, 3% ELASTANO; GRAMATURA: 260 G/M² (+/-5g); COR: BRANCO - PANTONE 11-0601 TCX; ESTRUTURA: 2X1.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	75,07%	548	R\$ 43,91	R\$ 24.062,68
Grupo 2	7	0016921--MALHA - TIPO: RIBANA PV, MALHARIA DE TRAMA DUPLA, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 60 CM (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA APLICAÇÃO EM GOLAS, PUNHOS E CÔS; COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 32% VISCOSE, 3% ELASTANO; GRAMATURA: 260 G/M² (+/-5g); COR: VERMELHO - PANTONE 19-1664 TCX; ESTRUTURA: 2X1.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	75,03%	1538	R\$ 50,09	R\$ 77.038,42
Valor Total Grupo 2:								R\$ 562.934,41	
Grupo 2.1	1	0016919--MALHA - TIPO: MALHA PV, MALHARIA CIRCULAR, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 1,20 M (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA CAMISETAS E PEÇAS SUPERIORES; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; GRAMATURA: 170 G/M² (+/-5g); COR: AZUL CLARO - PANTONE 12-4202 TCX.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	25,00%	400	R\$ 36,25	R\$ 14.500,00
Grupo 2.1	2	0016923--MALHA - TIPO: MALHA PV, MALHARIA CIRCULAR, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 1,20 M (TUBULAR); CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA CAMISETAS E PEÇAS SUPERIORES; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; GRAMATURA: 170 G/M² (+/-5g); COR: AZUL - PANTONE 18-4043 TCX.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	24,97%	437	R\$ 35,47	R\$ 15.500,39
Grupo 2.1	3	0016381--MALHA - TIPO: MALHA PV, MALHARIA CIRCULAR, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 1,20 M (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA CAMISETAS E PEÇAS SUPERIORES; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; GRAMATURA: 170 G/M² (+/-5g); COR: BRANCO - PANTONE 11-0601 TCX.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	25,00%	3000	R\$ 32,61	R\$ 97.830,00
Grupo 2.1	4	0016922--MALHA - TIPO: MALHA PV, MALHARIA CIRCULAR, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 1,20 M (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA CAMISETAS E PEÇAS SUPERIORES; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; GRAMATURA: 170 G/M² (+/-5g); COR: VERMELHO - PANTONE 19-1664 TCX.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	25,00%	600	R\$ 39,24	R\$ 23.544,00
Grupo 2.1	5	0016920--MALHA - TIPO: RIBANA PV, MALHARIA DE TRAMA DUPLA, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 60 CM (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 32% VISCOSE, 3% ELASTANO; GRAMATURA: 260 G/M² (+/-5g); COR: AZUL CLARO - PANTONE 12-4202 TCX; ESTRUTURA: 2X1.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	25,00%	60	R\$ 42,44	R\$ 2.546,40
Grupo 2.1	6	0016384--MALHA - TIPO: RIBANA PV, MALHARIA DE TRAMA DUPLA, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 60 CM (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA APLICAÇÃO EM GOLAS, PUNHOS E CÔS; COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 32% VISCOSE, 3% ELASTANO; GRAMATURA: 260 G/M² (+/-5g); COR: BRANCO - PANTONE 11-0601 TCX; ESTRUTURA: 2X1.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	24,93%	182	R\$ 43,91	R\$ 7.991,62
Grupo 2.1	7	0016921--MALHA - TIPO: RIBANA PV, MALHARIA DE TRAMA DUPLA, PRONTO PARA CORTE; LARGURA: 60 CM (TUBULAR); ACABAMENTO: ANTIPIILLING; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IDEAL PARA APLICAÇÃO EM GOLAS, PUNHOS E CÔS; COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 32% VISCOSE, 3% ELASTANO; GRAMATURA: 260 G/M² (+/-5g); COR: VERMELHO - PANTONE 19-1664 TCX; ESTRUTURA: 2X1.	1 KG	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	24,97%	512	R\$ 50,09	R\$ 25.646,08
Valor Total Grupo 2.1:								R\$ 187.558,49	

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 995.142,90** (*novecentos e noventa e cinco mil e cento e quarenta e dois reais e noventa centavos*).

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi definido com base em levantamento realizado para atender à demanda prevista, considerando o volume de produções de uniformes e itens correlatos. O total estimado visa suprir as necessidades do órgão durante a execução do contrato decorrente deste certame, em atendimento ao Termo de Cooperação nº 0030/2025 – SEDUC/SEJUS/FUNAC, podendo ser ajustado conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico.

1.6. Para a definição da estimativa orçamentária, foi realizada pesquisa de preços em diversas fontes, contemplando o Banco de Preços, o sistema Radar de Preços, sítios eletrônicos especializados e cotações junto a fornecedores do ramo, garantindo, assim, a obtenção de parâmetros adequados de mercado e a economicidade da contratação.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em *bens de consumo* (*não patrimoniáveis*).

1.9. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

1.9.1. O agrupamento dos itens em grupos distintos foi estruturado de maneira a atender critérios de natureza técnica, operacional e de economicidade, de modo a assegurar a adequada execução contratual e a preservação da competitividade entre os licitantes.

Os itens foram organizados considerando suas características, funcionalidades e aplicações específicas, de forma a otimizar o processo de aquisição, facilitar a cotação com fornecedores especializados e garantir eficiência na execução contratual. O Grupo 01 abrange os tecidos do tipo sarja e brim, enquanto o Grupo 02 contempla os tecidos de malhas e ribanas. Apesar de ambos pertencerem à categoria de materiais têxteis, apresentam características técnicas, composições e fabricantes distintos, razão pela qual foram classificados em grupos separados para assegurar a competitividade e a adequada comparação entre propostas de mesma natureza.

O critério de agrupamento ora adotado visa, portanto, conferir racionalidade ao certame, facilitar a logística de distribuição, assegurar a homogeneidade no atendimento, garantir maior eficiência no processo de aquisição e evitar o fracionamento indevido da despesa, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019.

1.10. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.9.1. Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo, tendo em vista que a presente aquisição possui resultado específico e delimitado, condicionado à entrega dos produtos conforme as especificações técnicas previamente estabelecidas. Trata-se de fornecimento único, com meta final



objetiva e não periódica, voltada à aquisição de tecidos, malhas, aviamentos, materiais de serigrafia/silk screen, embalagens, etiquetas de identificação e EPIs/descartáveis, destinados ao atendimento das demandas produtivas e administrativas da FUNAC, não caracterizando, portanto, fornecimento contínuo.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo, caso o objeto não tenha sido concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é necessária para garantir a execução integral do Termo de Cooperação nº 0030/2025, firmado entre a Fundação Nova Chance (FUNAC), a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e a Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), que tem por objeto a confecção de uniformes escolares destinados a estudantes e profissionais da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso.

3.2. A execução desse Termo de Cooperação tem como eixo central a ressocialização de reeducandos do sistema prisional, mediante a capacitação e inserção em atividades laborais produtivas nas unidades de costura mantidas pela FUNAC, promovendo a reintegração social e profissionalização, conforme os princípios previstos na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e na Política Estadual de Trabalho e Renda para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional.

3.3. A contratação ora proposta visa suprir as necessidades materiais essenciais à produção dos uniformes, abrangendo tecidos, malhas, aviamentos, elásticos, insumos de serigrafia, embalagens, etiquetas de identificação e equipamentos de proteção individual e descartáveis. Esses itens são indispensáveis à continuidade e qualidade do processo produtivo, garantindo a padronização dos produtos confeccionados e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos no referido Termo de Cooperação.

3.4. Além de sua relevância social, a presente contratação se fundamenta em critérios de eficiência administrativa e otimização de recursos públicos, uma vez que possibilita a utilização racional da mão de obra prisional, reduz custos operacionais e assegura a execução descentralizada de políticas públicas integradas entre os órgãos partícipes.

3.5. A aquisição dos insumos e materiais necessários permitirá que a FUNAC mantenha a regularidade das atividades de produção têxtil, evitando a interrupção dos trabalhos, ociosidade de reeducandos e atrasos na entrega dos uniformes à SEDUC. Dessa forma, a contratação demonstra-se imprescindível para o cumprimento das obrigações pactuadas, contribuindo diretamente para a padronização e identificação visual dos alunos e profissionais da rede estadual de ensino, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a imagem institucional das escolas públicas.

3.6. Portanto, a presente demanda encontra amparo técnico, social e administrativo, refletindo o compromisso da FUNAC com a execução de políticas públicas voltadas à reintegração social, educação e valorização do trabalho prisional, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse coletivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



4.1. A solução foi planejada de forma a abranger todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento e recebimento dos materiais até a sua utilização, armazenamento, controle de qualidade e descarte final. Cada item foi selecionado de modo a garantir eficiência, durabilidade e adequação técnica ao uso nas oficinas de costura da FUNAC, assegurando o cumprimento das metas previstas no Termo de Cooperação nº 0030/2025.

4.2. Os tecidos e malhas deverão possuir composição e gramatura compatíveis com a confecção de uniformes escolares, garantindo conforto, resistência e facilidade de manutenção. Os aviamentos e elásticos devem atender aos padrões de qualidade necessários para o acabamento e sustentação das peças, evitando desgaste prematuro. Já os materiais de serigrafia/silk screen deverão permitir aplicação de estampas e logotipos com alta fixação e durabilidade, preservando a identidade visual das escolas da rede estadual.

4.3. As embalagens e etiquetas de identificação têm a finalidade de assegurar a padronização e rastreabilidade dos uniformes, facilitando o controle e a distribuição dos produtos acabados. Os equipamentos de proteção individual e materiais descartáveis são indispensáveis para a preservação da integridade física dos reeducandos e servidores envolvidos na confecção, atendendo às normas de segurança e higiene do trabalho.

4.4. O planejamento desta contratação também considerou aspectos de sustentabilidade e economicidade, priorizando materiais de boa durabilidade e menor impacto ambiental, de modo a reduzir desperdícios e otimizar o uso dos recursos públicos. Essa abordagem garante o melhor aproveitamento dos insumos adquiridos e a continuidade do processo produtivo nas unidades de costura, contribuindo para a execução eficiente do objeto e o alcance dos resultados esperados.

4.5. A solução, portanto, foi estruturada para assegurar a qualidade, o desempenho e a durabilidade dos produtos, garantindo que todo o processo da aquisição ao uso final seja realizado de forma racional, segura e compatível com as necessidades técnicas e sociais da Fundação Nova Chance e dos órgãos parceiros.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.9 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.5. Amostra:



6.5.1. A exigência de amostras visa assegurar a conformidade técnica e a qualidade dos materiais ofertados, considerando que os produtos têxteis requerem comprovação prática de suas características físicas e visuais antes do fornecimento definitivo. A apresentação de amostras físicas justifica-se pela necessidade de comprovação de qualidade, gramatura, acabamento e conformidade visual do material têxtil ofertado

6.5.1.1. O primeiro licitante classificado deverá entregar amostras físicas de 1 (um) metro de cada item licitado, referentes aos grupos 01 e 02, acompanhadas obrigatoriamente dos respectivos **laudos laboratoriais**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, prazo este que poderá ser prorrogado de forma devidamente justificada.

As amostras deverão conter identificação completa do licitante e estar acondicionadas em embalagem adequada, informando claramente as suas características, tais como data de fabricação, composição, gramatura, largura, cor, número de referência e demais informações exigidas por legislação ou norma técnica aplicável, a fim de verificar a conformidade com as especificações exigidas, no seguinte local:

6.5.1.1.1. FUNAC - Fundação Nova Chance, Rua Governador Jarí Gomes, nº 454 (Antiga Rua 56) Bairro: Boa Esperança - Cuiabá/MT CEP: 78.068-510 (Edifício da EMPAER), Fone (65) 3613-8628, E-mail: aquisicoesfunac@funac.mt.gov.br. O recebimento das amostras será formalizado mediante protocolo de entrega e registro do material recebido.

6.5.2. Considera-se como data de entrega das amostras o momento em que o material é efetivamente recebido e protocolado no endereço estabelecido no item 6.5.1.1.1, e recomenda-se que o licitante mantenha comprovante de entrega e registro fotográfico das amostras enviadas.

6.5.3. Compete à FUNAC examinar as amostras apresentadas **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** e emitir Parecer Técnico conclusivo. O prazo poderá ser prorrogado, de forma devidamente justificada, mediante comunicação formal. O parecer deverá conter a avaliação fundamentada de cada item, considerando os parâmetros técnicos e normativos aplicáveis.

6.5.4. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo.

6.5.5. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos grupos tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações exigidas, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela FUNAC.

6.5.6. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 6.5.1.1. também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

6.5.7. O licitante vencedor deverá realizar as entregas do objeto licitado em total conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas, as quais serão arquivadas e utilizadas como padrão de comparação para controle de qualidade durante a execução contratual.

6.5.8. As amostras e laudos laboratoriais deverão ser fornecidos sem ônus para a Administração Pública, no local indicado no item 6.5.1.1.1. As amostras poderão ser inutilizadas no processo de ensaio ou arquivamento, não sendo devolvidas ou descontadas das quantidades a serem entregues. O custo de confecção e envio das amostras é de responsabilidade exclusiva do licitante.

6.5.9. A aprovação das amostras não exime o fornecedor da responsabilidade pela qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos entregues. Todos os materiais



fornecidos deverão manter as características e desempenho técnico das amostras aprovadas, observando o prazo mínimo de garantia previsto no contrato.

6.5.10. As amostras deverão ser acompanhadas de relatórios de ensaios laboratoriais completos, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento aos parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência.

6.5.11. As amostras deverão atender integralmente às especificações estabelecidas, sendo os ensaios realizados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, conforme as respectivas Normas Técnicas vigentes.

6.5.12. Todos os relatórios deverão conter o selo de acreditação do INMETRO e estar dentro do escopo técnico reconhecido do laboratório emissor, sob pena de desclassificação automática da proposta.

6.5.13. A exigência de ensaios laboratoriais visa garantir a credibilidade, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados obtidos, bem como assegurar a qualidade e uniformidade dos materiais fornecidos.

6.5.14. As exigências técnicas e normativas encontram-se detalhadas nas tabelas a seguir:

LAUDOS - GRUPO 01			
ITEM 01			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	100% algodão	-
Gramatura	NBR 10591/08	200g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR13460/95 e NBR 13462/95	Sarja(tecido leve)	-
Encolhimento após lavagem	NBR 10594/1988	≤ 3% em urdume e trama	Máximo 3%
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105-C06/2010	Alteração: 4/5	Mínima
Solidez da cor à luz	ISSO 105-B02/2014	Alteração: 4/5	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105-E04/2004	Alteração: 4/5	Mínima
ITEM 02			
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	100% algodão	-
Gramatura	NBR 10591/08	250g/m ²	± 5%
Estrutura (armação)	NBR13460/95 e NBR 13462/95	Sarja(brim)	-
Encolhimento após lavagem	NBR 10594/1988	≤ 3% em urdume e trama	Máximo 3%



Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105-C06/2010	Alteração: 4/5	Mínima
Solidez da cor à luz	ISSO 105-B02/2014	Alteração: 4/5	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105-E04/2004	Alteração: 4/5	Mínima

LAUDOS - GRUPO 02			
ITENS 01, 02, 03 e 04			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	67% Poliéster 33% Viscose	± 3%
Gramatura	NBR 10591/08	170g/m²	± 3%
Estrutura (armação)	NBR13460/95 e NBR 13462/95	Meia malha	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216/94	Entre 26/1 Ne e 30/1 Ne	Não se aplica
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 c06/10	Alteração:5	Mínima
Solidez da cor a luz	ISO 105-BO2/07	Alteração: 4/5	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105 E04/04	Suor Ácido: alteração: 5	Mínima
		Suor alcalino: alteração: 5	
ITENS 05, 06 e 07			
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	65% POLIÉSTER, 32% VISCOSE, 3% ELASTANO	± 3%
Gramatura	NBR 10591/08	180g/m²	± 3%
Estrutura (armação)	NBR13460/95 e NBR 13462/95	Malha dupla ribana	Não se aplica
Espessura em tecidos	NBR 13371/05	0,65mm	± 3%
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 c06/10	Alteração:4/5	Mínima
Solidez da cor a fricção	NBR ISSO 105-X-12/19	Seco: 4	Mínima
		Úmido: 4	
Solidez da cor ao suor	NBR ISO-105 E04/04	Suor Ácido: alteração: 4/5	Mínima



		Suor alcalino: alteração: 4/5	
--	--	----------------------------------	--

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de entrega

7.2. Os bens objeto desta licitação serão fornecidos em entrega única, dividida em **duas parcelas**, realizadas em **intervalo de três meses** entre si. O contratado deverá efetuar cada entrega no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da emissão da respectiva requisição pela Fundação Nova Chance.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de entrega

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

7.7.1. FUNAC - Fundação Nova Chance, Rua Governador Jarí Gomes, nº 454 (Antiga Rua 56) Bairro: Boa Esperança - Cuiabá/MT CEP: 78.068-510 (Edifício da EMPAER), Fone (65) 3613-8628, E-mail: almoxarifadofunac@funac.mt.gov.br.

7.7.2. O recebimento das mercadorias ocorrerá exclusivamente no horário de funcionamento da FUNAC, conforme abaixo:

7.7.3. Segunda a sexta -feira: das 08h às 12h e 13h 17h;

7.7.4. Não serão recebidos produtos aos sábados, domingos, feriados e durante períodos de recesso.

7.7.5. Não serão recebidos produtos em horários diferentes dos determinados.

7.9. Forma de entrega

7.9.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.9.2. Os itens dos grupos 01 e 02 deverão ser fornecidos prontos para corte, com embalagens plásticas, a fim de proteger os tecidos de poeira, mofo, água e entre outros, devidamente estabilizados e isentos de encolhimento, com tonalidade uniforme entre os lotes e acabamento adequado para a confecção.

7.9.2. As embalagens dos produtos deverão estar em conformidade com o padrão original do fabricante, garantindo proteção adequada durante o transporte, manuseio e armazenamento.

7.9.3. As embalagens deverão conter identificação legível dos produtos e demais informações exigidas pela legislação vigente.

7.9.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, organizados e identificados, respeitando a separação por categoria, de modo a garantir a integridade, qualidade de cada produto até o beneficiário final.

7.9.5. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.9.6. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações



corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.9.7. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.9.8. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.9.09. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9.10. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.9.11. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Fundação Nova Chance.

7.9.12. Somente serão aceitos produtos que apresentem conformidade comprovada com os parâmetros técnicos estabelecidos. O não atendimento a qualquer das exigências poderá implicar recusa do material e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

8.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

8.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

8.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades



administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

8.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

8.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

8.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

8.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

8.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

8.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

8.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

8.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.16. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

8.16.1. **Gestor:** Bruno Evangelista Malheiros, Matrícula nº 138928, CPF nº XXX.059.XXX-00; E-mail: brunomalheiros@funac.mt.gov.br; e Telefone: 3613-8606.

8.16.2. **Fiscal Titular:** Abadio José da Cunha Junior; Matrícula: 52094; CPF nº XXX.369.XXX-00; E-mail: cunha@funac.mt.gov.br; Telefone: 3613-8606;

8.16.3. **Fiscal Substituto:** Valdirene Regina Borba; Matrícula: 57015; CPF nº XXX.763.XXX-25; E-mail: valdireneborba@funac.mt.gov.br; Telefone: 3613-8613.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento provisório:

9.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na



execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

9.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

9.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

9.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

9.2. Recebimento definitivo:

9.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

9.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

9.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

9.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.2. Habilitação técnica:

10.2.1. Para os **Grupos 01 e 02**, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas,



evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

10.2.2. A licitante deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove que a mesma tenha fornecido serviço pertinente compatível com o objeto da Licitação.

10.2.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1. Em atendimento ao disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação será assegurada a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) nos Grupos 1.1 e 2.1, correspondentes às cotas reservadas de até 25%. Os Grupos 1 e 2, correspondentes às cotas principais de 75%, serão destinados à participação em ampla concorrência, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade.

11.1.1. Há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição.

11.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

11.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



11.8. Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

11.9. Não havendo vencedor para a cota reservada nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.10. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

11.11. No caso do subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

13. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

13.1 Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo, para tanto, ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que tenham por escopo os mesmos objetos compatíveis, operações e atividades exigidas neste certame, previsto em seu objeto social, observadas as demais formalidades previstas em lei.

15. PAGAMENTO

15.1. Não haverá pagamento antecipado.

15.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

15.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

15.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

15.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

15.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

15.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:



15.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

15.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

15.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

15.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

15.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

15.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

15.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

15.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

15.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

15.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

15.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

15.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

15.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

15.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

15.16. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

15.17. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.



16. REAJUSTE

- 16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta.
- 16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 16.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 16.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. PREPOSTO

- 17.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 17.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 17.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 17.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 17.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.
- 17.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 17.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;
- 17.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;



- 17.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;
- 17.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
- 17.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 17.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;
- 17.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 17.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 17.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 17.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 17.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 17.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 17.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 18.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 18.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 18.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 18.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 18.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 18.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 18.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



18.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

18.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

18.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

18.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

18.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

18.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

18.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

18.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

18.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

18.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

18.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

18.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

18.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

18.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

18.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

18.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.



18.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

18.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 1.1 do Termo de Referência.

18.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

19.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

19.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

19.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

19.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

19.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

19.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

19.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

19.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

19.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 806/2021).

19.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme previsto no art. 96 da 14133/2021.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial, nos termos do art. 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

23.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

24. SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

24.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

24.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

24.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

24.2.2. Multa:



24.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

24.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

24.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

24.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

23.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

24.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

24.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

24.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

24.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

24.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



24.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

24.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

24.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

24.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

24.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

24.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

24.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



24.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

24.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

25. LEGISLAÇÃO APLICADA

25.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

25.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

25.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

25.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

25.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

25.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

25.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

25.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

25.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

25.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

26. ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

26.2. Anexo A - Modelo de Declaração

26.3. Anexo B - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

26. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Cuiabá/MT, data registrada no sistema.

Elaborado por:

Julia Mikaely de Campos

Matrícula: 307184

aquisicoesfunac@funac.mt.gov.br

Gerente de Aquisições e Contratos

GAC/FUNAC-MT



Renata Mello Alves Ferreira
Matrícula: 203059
casis@funac.mt.gov.br
Coordenadoria Administrativa Sistêmica
CASIS/FUNAC



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 001/2026/FUNAC-MT
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPOS/ITENS.

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

GRUPO/ITEM xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA MODELO	/ ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO GRUPO/ITEM						

Data: ____/____/____

Eficácia da proposta: _____ dias.
Prazo de entrega do Material: ____/____/____
Nome do representante _____ CPF: _____

(Assinatura do representante legal)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026/FUNAC-MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026/FUNAC-MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou c empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - UF, _____, _____ de 202X..

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 001/2026/FUNAC-MT, sob as penas da Lei, que é considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, _____, _____ de 202X..

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/XXXX/FUNAC-MT

Minuta do Contrato que entre si celebram o
FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC e a
empresa _____.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **FUNDAÇÃO NOVA CHANCE – FUNAC**, com sede na Avenida Governador Jarí Gomes nº 454, Bairro Boa Esperança, em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 09.490.144/0001-48, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Fundação Nova Chance, delegado na Portaria 003/2022/GAB/FUNAC, de 26 de setembro de 2023, **Sr. AMARILDO FRANCO CESAR**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 496800 – SSP/MT e inscrito no CPF sob nº XXX.054.XXX-92, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, neste ato representada _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo Siga Doc nº **FUNAC-PRO-2025/00875**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do **Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026/FUNAC-MT**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de tecidos e suplementos para confecção de uniformes nas unidades produtivas FUNAC e Termo de Cooperação nº0030-2025-SEDUC-SEJUS-FUNAC.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026/FUNAC-MT; (b) Termo de Referência 037/2025/GAC/FUNAC, c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº 001/2026/FUNAC, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

GRUPO	ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Valor Total:							



CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O fornecimento é **por escopo**, tendo em vista que a presente aquisição possui resultado específico e delimitado, condicionado à entrega dos produtos conforme as especificações técnicas previamente estabelecidas. Trata-se de fornecimento único, com meta final objetiva e não periódica, voltada à aquisição de tecidos, malhas, aviamentos, materiais de serigrafia/silk screen, embalagens, etiquetas de identificação e EPIs/descartáveis, destinados ao atendimento das demandas produtivas e administrativas da FUNAC, não caracterizando, portanto, fornecimento contínuo.

4.2. O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo, caso o objeto não tenha sido concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1.1. Os bens objeto desta licitação serão fornecidos em entrega única, dividida em **duas parcelas**, realizadas em **intervalo de três meses** entre si. O contratado deverá efetuar cada entrega no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da emissão da respectiva requisição pela Fundação Nova Chance.

5.1.2. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante, no endereço e horário indicados.

5.1.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.1.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.5. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre



outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.1.7. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.1.8. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.1.9. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.1.10. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.1.11. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

5.2. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Fundação Nova Chance no seguinte endereço: Avenida Governador Jari Gomes, nº 454 (antiga Rua 56), Bairro: Boa Esperança – Cuiabá/MT. CEP: 78.068-720.

5.2.3. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no item 5.1.1. neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

6.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos produtos, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.



6.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

6.2.1. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

6.2.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

7.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

7.3. No ato da entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

7.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.



7.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da CONTRATANTE, mediante requerimento justificado da CONTRATADA.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

7.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

7.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pela CONTRATADA, deverá o fiscal do contrato:

7.12. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

7.13. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

7.14. No período de tempo em que a CONTRATADA estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE fica suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas nos itens a seguir.

8.1.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA em até **30 (trinta) dias** contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

8.1.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente da CONTRATADA e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

8.1.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

8.1.4. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Contrato.

8.1.5. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pela CONTRATADA não serão computados para efeitos de correção monetária.



8.1.6. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

8.1.7. O valor a ser pago a CONTRATADA poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

8.1.8. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

8.1.9. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pela CONTRATADA das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

8.1.10. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

8.1.11. A liquidação e o pagamento não isentam a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.1.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.13. Não haverá pagamento antecipado.

8.1.14. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

(a) não entregou todos os bens acordados;

(b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

8.1.15. O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

8.1.16. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

8.1.17. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do CONTRATANTE, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

8.1.18. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

8.1.19. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.



8.1.20. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

8.1.21. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

8.1.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

8.1.23. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

8.1.24. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

8.1.25. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

8.1.26. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

8.1.27. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

8.1.28. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.

8.1.29. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.30. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

8.1.31. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

8.1.32. Nos termos do artigo 34 do Decreto nº 1.351, de 17 de fevereiro de 2025, a Portaria nº 047/GSF/SEFAZ/2025 estabelece as regras para a liberação de recursos financeiros destinados ao pagamento de fornecedores. Conforme disposto, a liberação da cota financeira ocorrerá por meio da Autorização de Repasse de Receita (ARR), nas datas de 05, 15 e 25 de cada mês, ou no dia útil imediatamente anterior, quando tais datas coincidirem com fim de semana ou feriado.



CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta.

9.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

9.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. O prazo de garantia de bens será aquela aplicada conforme código de defesa do consumidor -Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido na Lei 8078/1990, este prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

13.2. Emitir Requisição estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

13.3. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

13.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

13.7. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação.

13.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

13.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando couber.

13.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Requisição.



14.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

14.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

14.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

14.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

14.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

14.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

14.10. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

14.11. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

14.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

14.13. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

14.14. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

14.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.



14.16. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

14.17. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

14.18. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

14.19. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

14.20. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

14.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

14.22. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

14.23. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

14.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

14.25. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

14.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes Contratos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.27. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Contrato.

14.28. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

16.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

16.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

16.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

16.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.



16.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.16. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

16.16.1. **Gestor:** Bruno Evangelista Malheiros, Matrícula nº 138928, CPF nº XXX.059.XXX-00; E-mail: brunomalheiros@funac.mt.gov.br e Telefone: 3613-8606.

16.16.2. **Fiscal Titular:** Abadio José da Cunha Junior; Matrícula: 52094; CPF nº XXX.369.XXX-00; E-mail: cunha@funac.mt.gov.br e Telefone: 3613-8606;

16.16.3. **Fiscal Substituto:** Valdirene Regina Borba; Matrícula: 57015; CPF nº XXX.763.XXX-25; E-mail: valdireneborba@funac.mt.gov.br e Telefone: 3613-8613.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a CONTRATADA que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de



descumprimento de pequena relevância praticado pela CONTRATADA e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.3. Multa:

17.3.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

17.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.3.3. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.3.3.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.3.3.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.3.3.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao CONTRATANTE, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o CONTRATANTE concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

17.7. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o CONTRATANTE providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

17.8. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

17.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.



17.10. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

17.11. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.11.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.11.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.11.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.11.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.11.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.11.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.11.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.11.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.11.9. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo **de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

17.11.10. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.11.10.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.11.10.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.11.10.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.11.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.11.10.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

17.15.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.15.2. As peculiaridades do caso concreto;



17.15.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.15.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

17.15.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

17.16. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.17. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o CONTRATANTE deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos a CONTRATADA, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

17.18. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.



18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

19.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.9.3. Indenizações e multas.

19.9.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS



20.1. O prazo de garantia de bens será aquela aplicada conforme código de defesa do consumidor -Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20.2. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido na Lei 8078/1990, este prevalecerá

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (ANEXO A), expresso pela CONTRATADA, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1. O CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão CONTRATANTE, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento por meio eletrônico, com uso de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme previsto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e no art. 12, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conferindo-lhe plena validade jurídica e eficácia probatória, para que produza todos os efeitos legais.

Data registrada no sistema.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2-



ANEXO A

TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu
Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a absterse de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o CONTRATANTE ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Data registrada no sistema.

Representante legal da CONTRATADA

